



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (*Código INEA*) e 4120-4/00 (*Código Cnae*).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Processo nº 5.711/2022

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (*Código INEA*) e 4120-4/00 (*Código Cnae*).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação para devida emissão de Licença Ambiental de Instalação para atividade de Corte e Aterro - Obras de Terraplanagem/ Movimentação de Terras, com obras para confecção de platô, que será realizada pelo Senhor Luiz Henrique Gaspar, em área situada as margens da Estrada Serramar - RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, Barra do Sana, Sede/ 1º Distrito, Casimiro de Abreu.

A propriedade rural onde serão realizadas as atividades possui área total de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), sendo a área efetiva de movimentação/corte de platô de 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), desprovido de vegetação de qualquer estágio sucessional de Mata Atlântica.

Considerando as informações apresentadas no Memorial Descritivo constante aos autos, seguimos com os detalhamentos abaixo descritos, para melhor compreensão das intervenções previstas.

O Projeto consiste em serviços de Terraplanagem/movimentação de terra para etapa de preparação do terreno, envolvendo os trabalhos de retirada de materiais indesejados, nivelamento, drenagens provisórias, preparo e manutenção de acessos para implantação do projeto.

A terraplanagem será executada por empresa habilitada, contemplando as atividades de limpeza do terreno, corte e aterro do material existente no mesmo, sem a necessidade de sistema de transporte ou "bota fora".

O projeto prevê corte de talude para construção de muro de concreto nos fundos do imóvel, e aterro na parte frontal da propriedade. Está previsto o espalhamento e aterro de todo material a ser cortado do talude dentro do mesmo.

Os serviços de destocamento e limpeza serão executados, objetivando a remover das áreas destinadas ao rebaixamento do nível do terreno e o recebimento de aterros, às obstruções naturais e artificiais.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Processo nº 5.711/2022

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA) e 4120-4/00 (Código Cnae).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

Nas áreas destinadas ao corte será deixada uma camada de no mínimo 0,60 cm (sesenta centímetros), abaixo do nível projetado, isenta de tocos ou raízes. As camadas de materiais inservíveis serão substituídas à corte e aterro e será preservada a vegetação natural.

O aterro será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda sua extensão. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal.

Serão utilizados equipamentos e maquinário adequados ao tipo de trabalho.

O ensaio de caracterização estrutural do solo, bem como o projeto geotécnico serão realizados após a conformação final do terreno, com o intuito de confirmar a estabilidade geotécnica dos maciços e platôs existentes previstos no projeto de terraplanagem. Isso deverá ser realizado num prazo de até 12 meses depois de concluídas as atividades de terraplanagem.

## 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A propriedade se encontra consolidada há mais de 15 anos em área de extensão urbana, em loteamento situado no município de Casimiro de Abreu, conforme aprovação dos órgãos de fiscalização municipais e ambientais do estado, com limites as áreas de Reserva Legal e de preservação permanente. A propriedade não se encontra em área de APP.

Possui vegetação rasteira de gramíneas e outras espécies preeminente em pastos, sem maior impacto ambiental, sem árvores nativas e demais componentes naturais em extinção ou com restrição de uso legal para conclusão do empreendimento, sem supressão de nenhuma espécie nativa de maior impacto.

O empreendimento está localizado a uma distância de 60 metros do leito do Rio Macaé.

A área apresenta as seguintes coordenadas UTM: 23K 787490.99 m E 7523354.23 m S.

## 2.1- Corpos Hídricos

Não existe corpo hídrico no local.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA) e 4120-4/00 (Código Cnae).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

## **2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

Não há necessidade de demarcação de FMP.

## **2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

## **2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

## **2.5 - Topo de morros e montanhas**

A área apresenta declividade de média a alta.

## **2.6 - Vegetação Existente**

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica.

## **2.7 - Bacia Hidrográfica**

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

## **2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Processo nº 5.711/2022

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA) e 4120-4/00 (Código Cnae).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

### 2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em Zona de Expansão Urbana do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

### 2.10 - Unidades de Conservação

A atividade não está inserida nos limites de nenhuma Unidade de Conservação.

### 2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais, com predominância de propriedades rurais em seu entorno.

### 2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

## 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de Terraplenagem (Código CNAE: 4120-4/00), Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA nº 26.02.03), como previsto no *Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021* e inserida no *Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de **Licença Ambiental de Instalação**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (*Código INEA*) e 4120-4/00 (*Código Cnae*).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (*Código INEA*) e 4120-4/00 (*Código Cnae*).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CPF:** 538.542.927-91

- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA) e 4120-4/00 (Código Cnae).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (*Código INEA*) e 4120-4/00 (*Código Cnae*).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CPF:** 538.542.927-91

- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA) e 4120-4/00 (Código Cnae).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CPF:** 538.542.927-91

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/ Responsável Técnico, Sr. Luiz Henrique Gaspar Filho, às fls. 2 e 3.
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Requerente, às fls. 04;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Responsável Técnico, às fls. 05;
- Comprovante de Residência do Requerente, às fls. 06;
- Contrato de Compra e Venda, às fls. 7 a 14;
- Formulário de Requerimento de Licença, às fls. 16;
- Boleto do CREA/RJ em nome do Sr. Luiz Henrique Gaspar Filho, às fls. 17.
- Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, às fls. 20 e 21;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 22;
- Declaração de que todas as informações entregues em papel estão em formato digital no CD, às fls. 25;
- Memorial Descritivo, às fls. 26 a 28;
- Declaração de Avaliação Preliminar de Risco de Contaminação do Solo, às fls. 29;
- Requerimento de Licença, às fls. 30 e 31;
- Planta de Localização, às fls. 32;
- Planto do Projeto, às fls. 33;
- Cópia da Certidão do Zoneamento, às fls. 39.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/ Responsável Técnico, Sr. Luiz Henrique Gaspar Filho, às fls. 43 a 44.
- Carteira Profissional - CREA/RJ, Sr. Luiz Henrique Gaspar Filho, às fls. 45.
- Enquadramento Legal e Cálculo do Custo de Análise de Requerimento de Licença Ambiental, em anexo no Despacho 11- 5.711/2022, às fls. 47.
- Documento de Arrecadação de Receita Municipal (DARM) N°97385015, às fls. 49.
- Comprovante de pagamento do DARM - Extrato da Dívida Ativa, às fls. 53.
- Parecer da Secretaria de Obras, às fls. 56.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA) e 4120-4/00 (Código Cnae).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

**4.1 - Ar**

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro e reaterro) para instalação das obras.

Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

**4.2 - Água**

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante da atividade durante a execução da movimentação de terras/desmante para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo.

**4.3 - Solo**

4.3.1) Fonte: Decapeamento da cobertura de solo orgânico.

Controle: O solo orgânico será armazenado no início da obra e será reinserido no topo dos taludes para a recomposição das características locais.

4.3.2) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Processo nº 5.711/2022

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA) e 4120-4/00 (Código Cnae).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

#### 4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos/domésticos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e dispô-los em local apropriado para posterior recolhimento e encaminhamento para disposição final adequada.

#### 4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (retroescavadeira).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

#### 4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação do empreendimento, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

#### 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos possíveis informações adicionais a serem acrescentadas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Processo nº 5.711/2022

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (*Código INEA*) e 4120-4/00 (*Código Cnae*).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

### 6.0 - CONCLUSÕES

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Mínimo, Potencial Poluidor Baixo - Impacto Baixo/ Classe 2-A.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Licença Ambiental de Instalação.

**“Somos favoráveis à concessão da Licença Ambiental de Instalação para implantação da atividade, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”**

### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental de Instalação, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental de Instalação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental de Instalação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**  
**Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (*Código INEA*) e 4120-4/00 (*Código Cnae*).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

4 - Requerer a renovação desta Licença de Instalação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07.

7 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.

8 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

9 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos.

10 - Atender à Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/02 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

11 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

12 - Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos durante a realização das obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

13 - Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras.

14 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**  
**Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA) e 4120-4/00 (Código Cnae).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

15 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

16 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno.

17 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

18 - Preservar as áreas consideradas "*non aedificandi*".

19 - É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, bem como, sanitários, respeitando as legislações pertinentes.

20 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

21 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

22 - Não realizar queima de quaisquer materiais ao ar livre.

23 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.

24 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

25 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

26 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

27 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Departamento de Fiscalização Ambiental**

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede  
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI  
Processo nº 5.711/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** Luiz Henrique Gaspar

**UNIDADE:** 26.02.03 - Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (*Código INEA*) e 4120-4/00 (*Código Cnae*).

**ENDEREÇO:** Estrada Serramar RJ 142, Residencial Ecológico Floresta do Sana, L7 QB

**BAIRRO:** Barra do Sana

**DISTRITO:** Sede

**CPF:** 538.542.927-91

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Sugerimos que esta Licença Ambiental de Instalação, tenha validade de **4 (quatro) anos** desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

Casimiro de Abreu, 28 de Setembro de 2022.

**MARIELLE GRATIVOL**  
Assessor Especial -2  
Matrícula: 14873